



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA INTERESSADA:</b>	SEMAF
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	Nº 047/2021
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	INEXIGIBILIDADE
<b>ORDENADOR (a) DE DESPESA:</b>	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO CPL</b>	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.</b>	

**1 - INTRODUÇÃO:**

O processo na modalidade Inexigibilidade nº 007/2021 UG-SEMAT, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ORGAOS AMBIENTAIS (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada no setor competente em uma pasta enumerada, protocolada e rubricada contendo os seguintes documentos: Capa do processo; memorando nº 137/2021 de solicitação para contratação (fl.02); Memo nº 138/2021 de solicitação de pesquisa de preço (fl. 03); propostas comerciais de preço da prestação de serviço (fls. 04 a 31), Memo nº 139/2021/SEMAT à secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento (fl. 32); Memorando nº 185/2021/SEMAF de resposta à proposta(fl. 33), despacho do setor financeiro (fl. 34), Nota de reserva orçamentária (fl. 35), projeto básico assinado pelo ordenador (fl. 36 a 38), justificativa do ordenador de despesa para contratação (fl. 39 a 46), autorização do ordenador de despesa (fls 47), memorando nº 255/2021 solicitando do setor de licitação que providencie o processo de contratação(fl.48), Termo de autuação (fl.49), portaria Nº 10/2021 de nomeação da comissão permanente de licitação e presidente CPL (fl. 50), minuta do contrato (fl.51/52), despacho da licitação para o jurídico (fl.53), parecer jurídico com manifestação favorável a contratação (fls. 54 a 57), declaração de inexigibilidade(fl. 58), despacho homologatório (fls 59); contrato Nº 018/2021 (fls 60/61);portaria Nº 071/2021 de designação de fiscal de contrato; Termo de ratificação da inexigibilidade (fl.64), extrato de inexigibilidade de licitação (fl.65).

**2.1 NA FASE EXTERNA:** Constam no processo os requisitos legais como: Credenciamento do participante com os respectivos documentos de habilitação e identificação, notória capacidade técnica e profissional comprovada com documentos no processo, Currículo profissional, certidões e documentos de regularidade fiscal, carteira do conselho de engenharia, despacho homologatório (fl.59), extrato de inexigibilidade de licitação e publicação do extrato do



PREFEITURA DE BELTERRA

ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

contrato nº 018/2021/SEMAF no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP código identificador EA72070C (fls.66/67).

### 3 - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Consta no processo: O contrato de nº 018/2021/SEMAF, firmado com a Empresa **Y. C. DE OLIVEIRA ENGENHARIA CNPJ: 30.033.733/0001-93**, no valor total de **R\$ 120.000,00** com vigência de 01/07/2021 a 01/07/2022 (Fls. 60/61); Portaria nº 071/2021/SEMAT de designação do fiscal do contrato e termo de aceite de fiscalização do contrato (Fls. 62/63). O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93

### 4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da lei e artigos supracitados; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, de acordo com parecer jurídico do Assessor José Maria Ferreira Lima OAB 5346, por ser contratação deste fato (notória especialização) como realidade, deve-se dar pelo ordenador de despesa responsável pela inexigibilidade declarada. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscal do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. Recomendamos ao setor de licitação da PMB a publicação dos atos no Portal da Transparência do Município de Mural de Licitação do TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 15 de Julho 2021.

**Simone Braga Monteiro**  
Coordenador Controle Interno  
Decreto n ° 028/2021